



**DETRAN-GO**

GOVERNO DE  
GOIAS

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/14 – DETRAN/GO**

**Objeto: Construção de 2 (dois) prédios onde irão funcionar a CENTRAL DE IMPRESSÃO DE CRV/CRLV e CENTRAL DE IMPRESSÃO DE CNH na sede do DETRAN/GO.**

**Abertura: às 09:00 horas do dia 21/10/2014.**



## SUMÁRIO

- PREÂMBULO
  - I DO OBJETO
  - II DAS GENERALIDADES
  - III DA PARTICIPAÇÃO
  - IV DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
  - V DA PROPOSTA COMERCIAL
  - VI DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
  - VII **DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
  - VIII DO ELEMENTO DE DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS
  - IX DA GARANTIA CONTRATUAL
  - X DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
  - XI DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS
  - XII DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO
  - XIII DO PAGAMENTO
  - XIV DO REAJUSTAMENTO
  - XV DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES
  - XVI DA RESCISÃO
  - XVII DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
  - XVIII DA SUBCONTRATAÇÃO
  - XIX DAS OBRIGAÇÕES
  - XX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS;
- ANEXO II – MODELO DE DOCUMENTOS;
- ANEXO III – **PROJETOS**;
- ANEXO IV – ORÇAMENTO;
- ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO;
- ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL;
- ANEXO VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

**EDITAL N° 002/2014-PR-GELIC**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, Av. Atílio Corrêa Lima S/n°, Cidade Jardim – 74425-901 – GOIÂNIA – GO – Fone/FAX (062) 3272-8140 - Site: [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br), através de seu Presidente, determina a abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria n°. 664/2011-GP/GELIC, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, por Empreitada Integral, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo n° 201300025009207, objetivando a construção de 2 (dois) prédios, a serem edificados na área interna na sede do DETRAN-GO. O presente certame será regido pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as seguintes normas e procedimentos.

No presente certame não serão concedidos os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 7º, 8º e 9º, da Lei Estadual n° 17.928/2012 uma vez que o artigo 10 autoriza sua não aplicação quando não vantajoso à Administração Pública. Contudo, neste certame aplicar-se-á os benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

**I – DO OBJETO**

**01.01** – Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para edificação de 02 (dois) prédios na área interna da sede do DETRAN/GO, destinados à instalação e funcionamento das Centrais de Impressão de CRV/CRLV e Impressão de CNH**, conforme os **PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS** do Anexo III e I respectivamente, com o ORÇAMENTO SINTÉTICO (Anexo IV) e com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO do Anexo V.

**II – DAS GENERALIDADES**

**02.01** – As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos constantes dos Anexos I ao VI, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

**02.02** – Este Edital será fornecido aos interessados, via internet, mediante download, no site [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br).

**02.03** – A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das **14:00 às 17:00 horas** no endereço: Av. Atílio Corrêa Lima S/n°, Cidade Jardim – 74425-901, Bloco 2A sala da Gerência de Licitações – GOIÂNIA – GO – Fone/FAX (062) 3272-8140, email: [licitacao@detrان.go.gov.br](mailto:licitacao@detrان.go.gov.br), informando, também, que as dúvidas sobre o edital poderão ser feitas, preferencialmente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito.

**02.04** – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



**02.05** – Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**02.06** – Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações do DETRAN/GO e caderno de procedimentos, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.

**02.07** – Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela contratada, dependerá de aprovação prévia do DETRAN/GO, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprovar.

**02.08** – Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

**02.08.01** – ANEXO I – Termo de Referência e Especificação dos serviços e materiais;

**02.08.02** – ANEXO II – Modelo de Documentos

**02.08.03** – ANEXO III – **Projetos;**

**02.08.04** – ANEXO IV – Orçamento Sintético;

**02.08.05** – ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro;

**02.08.06** – ANEXO VI – Minuta Contratual;

**02.08.06** – ANEXO VII – Informações Complementares.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO**

**03.01** – Poderão participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas no DETRAN/GO, na especialidade do objeto deste Edital.

**03.01.01** – As empresas não cadastradas somente poderão participar caso atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93;

**03.02** – Poderá participar desta licitação, ainda, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto deste Edital, observada as condições estabelecidas nos Itens **03.01** e **03.01.01**.

**03.03** – Não será permitida a participação de consórcio.

**03.04** – É expressamente vedada nesta licitação:

**03.04.01** – a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

**03.04.02** – a participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários do DETRAN/GO.



**03.04.03** – a participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

**03.04.04** – qualquer agente público, assim definido no art. 84, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal.

**03.04.05** – a participação de empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

**03.04.06** – a participação de empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

**03.04.07** – a participação de empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

**03.04.08** – a participação de empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

**03.04.09**- qualquer empresa cujos sócios tenham parentesco até o terceiro grau com Diretores do DETRAN/GO.

**03.05** – O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legível. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

**03.06** – Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações, por meio de comunicação ao Presidente da CPL, por carta, fax ou e-mail, no endereço do DETRAN/GO indicado no “Aviso de Licitação”, preferencialmente até o 2º (segundo) dia útil antes da data estabelecida para a entrega das Propostas.

**03.07** – A documentação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações do DETRAN/GO, em envelopes distintos e fechados, no local, data e horários mencionados no Aviso de Licitações e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, trazendo, em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

**03.07.01** – no primeiro envelope:

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014-DETRAN/GO**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**03.07.02** – no segundo envelope:

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014-DETRAN/GO**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**03.08** – Todos os volumes deverão ser entregues em pastas, com dois furos equivalentes ao de “grampo para pasta”, com todas as folhas carimbadas, assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo,



numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o nº de documentos que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto do serviço em licitação.

**03.09** – O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

## **IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**04.01** – Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

### **04.02 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**04.02.01** – A documentação relativa a habilitação jurídica consistirá em:

**04.02.01.01** – cédula de identidade do representante(s) legal(is);

**04.02.01.02** – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**04.02.01.02.01** – em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;

**04.02.01.03** – decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**04.02.01.04** – ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**04.02.01.05** – Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório;

### **04.03 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**04.03.01** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**04.03.02** – Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme disposto no inciso II do art. 29 da Lei 8.666/93;

**04.03.03** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**04.03.03.01** – As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**04.03.03.02** – No caso de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte EPP, deverá ser apresentada declaração do licitante, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, acompanhada da Certidão de Junta Comercial ou documento equivalente que comprove sua inscrição como tal no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas.

**04.03.04** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**04.03.05** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **04.04 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**04.04.01** – Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.

**04.04.02** – Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos no **ANEXO I**, desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas exigidas (modelo de documento no **ANEXO II**).

**04.04.03** – Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no **ANEXO II**).

**04.04.04** – Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas no **ANEXO VI** (modelo de documento no **ANEXO II**).

**04.04.04.01** – Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do **ANEXO VI**, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

**04.04.04.01.01** – Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

**04.04.04.01.02** – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.





**04.04.04.02** – Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.
- c) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

**04.04.04.03** – A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

**04.04.05** – Declaração de Visita ao Local da Obra, conforme especificações constantes no **ANEXO II**.

**04.04.05.01** – Não há necessidade de acompanhamento de Engenheiro do DETRAN/GO.

#### **04.05 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

**04.05.01** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

**04.05.02** – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**04.05.03.01** – A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**04.05.03.02** – As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

**04.05.03.03** – Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o DETRAN/GO se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

#### **04.06 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**





**04.06.01** – Carta da empresa licitante, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

**04.06.01.01** – Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DETRAN/GO;

**04.06.01.02** – Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pelo DETRAN/GO, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

**04.06.01.03** – Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos **Projetos e Termo de Referência**/orçamento dos serviços;

**04.06.01.04** – Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

**04.06.01.05** – Que se compromete à imediata instalação e início das obras, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**04.06.01.06** – Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

#### **04.07– ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**04.07.01** – Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO II**.

**04.07.02** – Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo apresentado no ANEXO II.

**04.07.03** – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, junto aos seus documentos de habilitação:

**04.07.03.01** – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada, ou

**04.07.03.02** – Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou

**04.07.03.03** – Qualquer outro registro de cadastro oficial.

**04.07.04** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**04.07.05** – Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta) dias a partir da sua data de expedição.

**V – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**05.01-** No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL** - deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho **A-4**, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

**05.01.01-** Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II**.

**05.01.02-** Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra.

**05.01.03-** Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços.

**05.01.04-** Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos;

**05.01.05-** Composição de cada preço unitário na qual conste todos os elementos necessários para análise e avaliação (insumos, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, BDI, etc.);

**05.01.06-** Os quantitativos das obras e/ou serviços deverão ser os mesmos da planilha de quantitativos estimados pelo DETRAN/GO.

**05.01.06.01-** Se identificadas divergências nestes quantitativos, estas deverão ser questionadas formalmente à Comissão até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação.

**05.02-** As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pelo DETRAN/GO terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real de preços e suas composições;

**05.03** – Os preços unitários, o preço global e o BDI não poderão ser superiores aos apresentados no orçamento sintético do **ANEXO IV** deste Edital.

**05.03.01** – Na planilha de orçamento do DETRAN foi adotado o BDI de 27,76% (vinte e sete vírgula setenta e seis por cento), conforme detalhamento constante no Anexo IV.

**05.03.02** – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

**05.03.02.01** – Caso tais tributos constem no BDI ou planilha de custo direto da licitante, seus percentuais serão retirados pela comissão de licitação e será recalculada a proposta.

**05.04** – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, aquelas que:

**05.04.01** – não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

**05.04.02** – Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



**05.05** – No cálculo dos preços propostos, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento Sintético do **ANEXO IV** deste Edital.

**05.06** – Os preços constantes do orçamento fornecido incluem todos os custos de transportes, carga e descarga, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

**05.07**- A proposta permanecerá válida e em condição de aceitação por um período de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do presente certame;

**05.08** – Findo o prazo de validade da proposta, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

**05.09** – Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta mediante provocação por escrita do **DETRAN/GO**, o licitante deverá prorrogar o prazo de validade, caso deseje continuar participando do certame.

**05.09.01** – Caso o licitante não se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será declarado desistente do feito licitatório.

**05.08** – Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela comissão julgadora, que procederá a correção de ofício.

## **VI – DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**06.01** – O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, observada a Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, a qual competirá:

**06.01.01** – Receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital;

**06.01.02** – Proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes;

**06.01.02.01** – Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

**06.01.03** – Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica;

**06.01.04** – Serão consideradas habilitadas nesta licitação as concorrentes que apresentarem toda a documentação e instruções constantes, do item **IV** com seus subitens, deste Edital.

**06.01.04.01** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

**06.01.04.02** – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**06.01.04.03** – O tratamento diferenciado previsto no item **06.01.04.01** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**06.01.05** – Após o cumprimento do subitem **06.01.04**, havendo manifestações de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar(em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666/93.

**06.01.05.01-** Os recursos deverão ser protocolados na Gerência de Licitações bloco 2ª da sede do DETRAN/GO no endereço contido no rodapé deste edital, até às 17:00 horas dentro do prazo estipulado.

**06.01.05.02** – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**06.01.05.03** – Julgado(s) o(s) recursos(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes de propostas;

**06.01.05.04** – Se todos os licitantes forem inabilitados aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## VII – DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**07.01-** Proceder a abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados;

**07.01.01-** Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços;

**07.02-** As propostas serão julgadas de acordo com os princípios da Lei 8.666/93 e os preceitos estabelecidos no presente ato convocatório, obedecidos os seguintes critérios:

**07.02.01** – O critério adotado na avaliação e julgamento das Propostas de Preços é o de MENOR PREÇO TOTAL.

**07.02.02-** Não poderá ser considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**07.02.03-** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, a cuja remuneração ele renuncie total ou parcialmente;

**07.03-** Serão desclassificadas as propostas de acordo com o previsto no art. 48 da Lei 8.666/93 e nos seguintes casos:

**07.03.01-** Que apresentarem na sua composição de preço um lucro negativo;

**07.03.02-** Alterarem os quantitativos do Orçamento do **ANEXO IV**.



**07.04** - Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas;

**07.05**- Em nenhum caso, sob pena de responsabilidade, serão objeto de reformulação os critérios de julgamento previstos em Lei e neste ato convocatório;

**07.06**- No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Nos demais casos de empate, que não envolvam ME/EPP, e observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

**07.06.01**- Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**07.06.02**-. Para efeito do disposto no item **07.06.01**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**07.06.02.01**- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**07.06.02.02**- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **07.06.02.01** deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **07.06.01**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**07.06.02.03**- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **07.06.01** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

**07.06.02.04**- Para o exercício do direito a que se refere o item **07.06.02.01**, fica estipulado o prazo de **2 (dois)** dias úteis para apresentação de nova proposta.

**07.07**- Na hipótese da não-contratação de alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias;

**07.08**- O disposto item **07.06.02** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**07.09**- Se todas as propostas forem desclassificadas aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**07.10**- A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da sessão da licitação e após assiná-la, a oferecerá à assinatura dos licitantes presentes ao ato;

**07.11**- Será considerada vencedora desta licitação a empresa que apresentar a proposta com o menor preço global julgado exequível e compatível com os preços praticados pelo mercado;

**07.12**- Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório;



**07.13-** Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e firmar a Ata;

**07.14-** Declarado o vencedor, o licitante poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação do resultado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**07.14.01-** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**07.14.01.01-** Dentro do prazo previsto no subitem anterior, os recursos deverão ser protocolados diretamente na Gerência de Licitações, bloco 2A na sede do DETRAN/GO até às 17:00 horas.

**07.15-** Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão, por intermédio de relatório, enviará o presente processo licitatório à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.

**07.16-** A licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do certame, os arquivos das planilhas de orçamento com sua composição unitária, em mídia gravável / regravável, sendo 1 (um) em formato .pdf e outro em formato editável (.doc, .xls, .odt, etc.), para alimentar o Sistema Geo-Obras instituído pela Resolução Normativa TCE-GO N° 02/2012;

**07.17-** Homologada a licitação, o adjudicatário será **convocado** para assinar o contrato no prazo definido no item **15.01** deste Edital;

**07.18-** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no § 2º, art. 64, Lei n° 8.666/93.

## **VIII – DO ELEMENTO DE DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**08.01** – Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços estão indicados nas Informações Complementares do **ANEXO VII**.

## **IX – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**09.01** – A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

**09.02** – O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da DETRAN/GO, à Av. Atílio Corrêa Lima S/nº, Cidade Jardim – 74425-901 – GOIÂNIA – GO.

**09.03** – A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

**09.03.01** – Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

**09.03.02** – Seguro-Garantia;

**09.03.02.01** – No caso da opção pelo *Seguro-Garantia*, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o DETRAN/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada





providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

**09.03.03** – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

**09.03.03.01** – No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, constante no **ANEXO VII** deste Edital.

**09.03.03.02** – Se a garantia for em Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

**09.04** – A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN das obras contratadas.

**09.05** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

**09.06** – No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

## **X – DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS**

### **10.01 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.01.01** – Caberá ao DETRAN/GO, através da sua **Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças (DGPF)**, a emissão da Ordem de Serviços bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados;

**10.01.02** – A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pelo DETRAN/GO;

**10.01.03** – Os equipamentos e veículos utilizados na obra deverão ser adesivados com a logomarca do Governo do Estado de Goiás – DETRAN/GO;

**10.01.04** – A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pelo DETRAN/GO e às modificações propostas e aprovadas pelo DETRAN/GO durante a execução dos serviços;

**10.01.05** – Poderá o DETRAN/GO, a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;

**10.01.06** – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, o DETRAN/GO determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**10.01.07** – O canteiro de obras deverá ser mantido limpo e organizado durante todo o período de execução da obra.





## **10.02 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**10.02.01** – A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado, pela Diretoria competente, para tal finalidade, observadas as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

## **10.03 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.03.01** – A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita por Engenheiro ou Arquiteto do DETRAN/GO a ser designado por portaria até o momento da assinatura do contrato, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**10.03.01.01** – Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato prevista no item **10.02**, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável;

**10.03.02** – Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro ou Arquiteto Fiscal do DETRAN/GO, responsável pela Fiscalização;

**10.03.03** – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT;

**10.03.04** – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais;

**10.03.04.01** – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

## **XI – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

**11.01** – Os quantitativos constantes do orçamento são estimados, sendo que, por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens/serviços do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.02** – Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.03** – A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

**11.03.01** – Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;



**11.03.02** – Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nela encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.

**11.03.03** – Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.

**11.04** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**11.04.01** – unilateralmente pela Administração:

**11.04.01.01** – quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**11.04.01.02** – quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos;

**11.04.02** – por acordo das partes:

**11.04.02.01** – quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**11.04.02.02** – quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**11.04.02.03** – quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de obra;

**11.04.02.04** – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observado o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 17.928/12.

## **XII – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

**12.01** – O prazo de execução concedido para conclusão e entrega dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços; com observância ao Cronograma Físico-Financeiro, do **ANEXO V**.

**12.02** – O prazo de vigência do contrato é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contatos a partir da sua assinatura;

**12.03** – Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93;

**12.04** – O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da CONTRATANTE, conforme § 2º, art. 57 da Lei 8.666/93;

**XIII – DO PAGAMENTO**

**13.01** – O DETRAN pagará à CONTRATADA, por meio do SIOFNET, através de depósito em conta-corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**13.01.01** – Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da contratante;

**13.01.02** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**13.01.03** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da contratada;

**13.01.03.01** – As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**13.01.04** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.01.05** – Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

**13.01.06** – Cópia da matrícula – CEI – Cadastro Específico Individual – da obra junto ao INSS;

**13.01.07** – Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição;

**13.01.08** – Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

**13.01.09** – Declaração de Escrituração Contábil – apresentar o documento na forma original, assinada pelo contador e por um representante legal da contratada, com data de emissão posterior à data de emissão da nota fiscal, afirmando que a contratada está em situação regular e que os serviços referentes à nota fiscal apresentada, citando seu número, estão contabilizados.

**13.01.10** – Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia.

**13.01.10.01** – A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

**13.01.10.02** – Os municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.

**13.01.10.03** – A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Goiânia serão realizados pela contratante.

**13.01.11** – Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.



**13.02** – Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o DETRAN, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

#### **XIV – DO REAJUSTAMENTO**

**14.01** – Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, **contado da data de elaboração da tabela que subsidiou o orçamento e as propostas deste certame**, serão reajustadas segundo a variação do **INCC** (Índice Nacional de Custo da Construção) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

**14.02** – Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V(I/I_0)$$

Onde:

M – Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V – Valor inicial das parcelas remanescentes.

I – Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data da tabela de referência utilizada na elaboração do orçamento constante no edital.

I<sub>0</sub> – Índice referente ao mês da data base correspondente a data da tabela de referência utilizada na elaboração do orçamento constante no edital.

**14.03** – Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

**14.03.01** – quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

**14.03.01.01** – aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

**14.03.01.02** – diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

**14.03.02** – quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**14.04** – Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

#### **XV – DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES**

**15.01** – Dentro do prazo de validade da proposta previsto no item **05.07** deste Edital, o adjudicado será convocado para, em 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.



**15.01.01** – A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo tratado no subitem anterior, nas mesmas condições de habilitação, resultará na decadência do direito de contratação nos moldes preconizados pelo art. 64, caput e § 1º da Lei 8.666/93, sujeitando-se o adjudicado às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.02** – É facultado ao DETRAN/GO, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas na legislação de regência.

**15.03** – Constituem ilícitos administrativos, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93.

**15.04** – Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no Item anterior, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

**15.05** – Nas hipóteses previstas no Item **15.03**, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

**15.05.01** – Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**15.05.02** – Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**15.06** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no Item **15.04**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

**15.06.01** – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**15.06.02** – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**15.06.03** – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**15.07** – A multa a que se refere o Item **15.06** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

**15.08** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**15.09** – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



**15.10** – A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**15.10.01** – 6 (seis) meses, nos casos de:

**15.10.01.01** – aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**15.10.01.02** – alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**15.10.02** – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**15.10.03** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

**15.10.03.01** – entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**15.10.03.02** – paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**15.11** – A prática de qualquer das infrações previstas no item **15.10.03** sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**15.12** – Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

## **XVI – DA RESCISÃO**

**16.01** – A rescisão do contrato poderá ser:

**16.01.01** – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

**16.01.02** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**16.01.03** – judicial, nos termos da legislação;

**16.02** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.03** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**16.03.01** – Devolução da garantia;

**16.03.02** – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



**16.03.03** – Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

## **XVII- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.01** – O recebimento dos serviços será feito pela DETRAN, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

**17.01.01** – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

**17.01.02** – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**17.02-** Deverá ser entregue pela CONTRATADA o projeto “as built” da obra, para todos os serviços executados, como condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento.

## **XVIII – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.01** – Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma.

**18.02** – Não será admitida a subcontratação.

## **XIX – DAS OBRIGAÇÕES**

**19.01** – Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

**19.01.01** – a apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais (INSS e FGTS), na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, além da cópia da proposta;

**19.01.01.01** – as empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**19.01.01.02** – a apresentar Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**19.01.02** – a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

**19.01.03** – a manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pelo DETRAN, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

**19.01.04** – a regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e/ou CAU; e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;





**19.01.05** – a manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação do DETRAN;

**19.01.06** – a manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução das obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18);

**19.01.07** – manter engenheiro, responsável técnico, com a qualificação exigida na licitação, durante toda a execução do contrato.

## **XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.01** – A impugnação perante o DETRAN dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**20.02** – Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

**20.03** – **Eventuais impugnações e/ou recursos administrativos deverão protocolados diretamente na Gerência de Licitações localizada no Bloco 2ª da sede do DETRAN/GO, Av. Atílio Corrêa Lima S/nº, Cidade Jardim – 74425-901 – GOIÂNIA – GO.**

**20.04** – O DETRAN se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

**20.05** – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo DETRAN.

**20.06** – A contratada responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**20.07** – Ocorrendo vícios ou defeitos deverá o DETRAN dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do conhecimento destes, acionar a contratada sob pena de decair dos seus direitos, nos termos do artigo 618, parágrafo único, Lei nº 10.406/02 (CC).

**20.08** – A contratada é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

**20.09** – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**20.10** – A contratada, sempre que possível, deverá contratar os trabalhadores da obra objeto desta licitação, com o intermédio do SINE, conforme Ofício Circular nº 006/2004-GAB. GOV, de 24 de março de 2006.

**20.11** – O DETRAN, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**20.12** – A participação na Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.



**DETRAN-GO**

GOVERNO DE  
GOIÁS

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será disponibilizado aos interessados no site [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PR - CPL**, em Goiânia, aos 03 dias do mês de outubro de 2014.

**ALEXANDRE MAIA GARROTE**  
PRESIDENTE DA CPL DETRAN/GO



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA  
A EDIFICAÇÃO DE 02 (DOIS) PRÉDIOS, ONDE FUNCIONARÃO  
A CENTRAL DE IMPRESSÃO DE CRV/CRLV e CENTRAL DE  
IMPRESSÃO DE CNH.**



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EDIFICAÇÃO DE 02 (DOIS) PRÉDIOS, ONDE FUNCIONARÃO A CENTRAL DE IMPRESSÃO DE CRV/CRLV e CENTRAL DE IMPRESSÃO DE CNH.**

**(1). OBJETIVO GERAL**

Contratação de empresa de construção civil, para executar obra de edificação de 02 (dois) prédios, na Sede do DETRAN-GO, onde funcionarão a Central de Impressão de CRV/CRLV e Central de Impressão de CNH, observando as especificações contidas no presente Termo e projeto anexo.

**(2). JUSTIFICATIVA**

Com a premente necessidade dar maior segurança ao processo de emissão e manuseio de documentos de segurança CRV (certificado de registro de veículos). CRLV (certificado de registro de licenciamento de veículo) e CNH (carteira nacional de habilitação). A construção de 02 centrais de impressão se mostra de vital importância, para que possamos ter maior controle sobre os documentos de segurança e dando assim maior agilidade ao processo de emissão.

**(3). ESPECIFICAÇÕES DE CADA EDIFICAÇÃO:**

**1. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

- Limpeza e nivelamento do terreno, ao lado do bloco do arquivo e marcenaria;
- Montagem do gabarito para a locação da obra;
- Aterramento de 15 cm para elevação da base de toda a área da construção;
- Instalação de canteiro de obras, bem como todas as instalações provisórias que darão suporte a execução da obra.

**2. FUNDACÃO:**

- A fundação será em estacas com blocos, em concreto, com dimensões e detalhamento conforme projeto anexo.

**3. ESTRUTURA:**

- Os pilares, as vigas baldrames e as cintas de amarração serão de concreto armado, com dimensões e detalhamento constantes no projeto anexo. Haverá laje pré-



moldada na sala destinada à guarda de documentos, sala COFRE, conforme projeto anexo.

#### **4. ALVENARIA:**

- As paredes de fechamento interno e externo serão executadas em alvenaria de tijolo furado cerâmico 9x19x19 cm. Serão executadas vergas e contravergas em concreto.
- As divisórias internas dos banheiros serão em granito cinza andorinha com altura de 1,90 cm.

#### **5. BANCADAS/BANCOS:**

- Nos banheiros, serão instaladas bancadas da pia em granito cinza de 1,50 x 0,55 cm e banco de alvenaria de 2,00 x 0,45x50 de altura para apoio, com revestimento da mesma cerâmica do piso descrita no item 16 do presente termo de referencia.

#### **6. LOUÇAS E METAIS:**

- Serão instaladas duas bacias sanitárias com válvula de descarga na cor branca, em cada banheiro, com tampa em Pvc branco.
- As cubas das pias serão ovais, na cor branca, embutidas.
- Todas as louças serão obrigatoriamente de 1ª linha DECA, CELITE, ou DOCOL.
- As torneiras serão cromadas, bem como todos os metais, marca DECA, DOCOL ou CELITE.
- Na copa deverá ser instalada pia de 1,50 x 0,60 cm em metal inox.
- Cada sanitário deverá ter espaço para instalação de armário tipo escaninho individual de metal com chave, para troca de roupas do pessoal, com 10 divisões cada, que deverá ser instalado pela Empresa que irá executar o serviço de emissão dos documentos de segurança acima citados, conforme projeto anexo.

#### **7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

- Toda a iluminação será feita por luminária tipo calha 2x40w fluorescente embutida no forro, com proteção acrílica sendo 02 (duas) em cada sanitário, 01 (uma) na copa, 04 (quatro) nas salas de malotes, 03 (três) nas salas cofre, 02 (duas) nas entradas (hall) e 01 (uma) na antessala, quantidade determinada para cada prédio, conforme projeto em anexo.
- O quadro de distribuição estará no hall de entrada, der acordo com o projeto.
- Na copa deverão ser disponibilizados pontos para a instalação de geladeira, micro-ondas e bebedouros;



- Deverão ser disponibilizados pontos de instalação elétrica compatíveis, para a instalação de aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT, especificados no item 10 do presente termo de referência;
- No restante dos ambientes, deverão ser disponibilizados pontos elétricos conforme determina no item 11 do presente termo de referencia, especificados no projeto e layout anexo.

#### **8. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:**

- Na copa de cada edificação, devera ser disponibilizado ponto de água onde será instalado um bebedouro. Nos demais ambientes de área molhada (banheiros e copa) deverão ser disponibilizados pontos de água e esgoto, conforme projeto de arquitetura anexo.

#### **9. INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO:**

- Serão instalados extintores para o combate a incêndios CLASSE “A”, com quantidade, localização e especificações determinadas no projeto de prevenção e combate a incêndio anexo.

#### **10. INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:**

- Deverão ser executadas as tubulações previstas para ligação dos aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT, nas quantidades, locais e potencias determinadas abaixo, conforme o projeto elétrico anexo, que deverão ser instalados pela empresa que deverá atuar no prédio.
  - ✓ Sala de impressão CRV/CRLV: 4 (quatro) aparelhos de 18.000 btus;
  - ✓ Sala de impressão CNH: 04 (quatro) aparelhos de 18.000 btus;
  - ✓ Sala de malotes CRV/CRLV: 02 (dois) aparelhos de 18.000 btus;
  - ✓ Sala de malotes CNH: 02 (dois) aparelhos de 18.000 btus;
  - ✓ Sala cofre CRV/CRLV: 01 (um) aparelho de 12.000 btus;
  - ✓ Sala cofre CNH: 01 (um) aparelho de 12.000 btus.

#### **11. PREVISÃO P/ INSTALAÇÕES ESPECIAIS :**

**Obs: A empresa construtora deverá prever e executar as instalações especiais constantes nos projetos, para deixar em condições de futuras adequações por parte das empresas que forem atuar nos prédios. ( Conforme itens abaixo)**

- A porta de entrada de cada edificação devera ser de alta segurança, em metal e vidro, em 02 (duas) folhas de 80x2, 10 cm;



- Porta giratória padrão bancário entre o hall e o acesso interno, para a sala de impressão;
- 01 (hum) gradil de correr de 1,50x2, 10m de metalon entre a sala de impressão e a de preparação e distribuição de malotes. A porta de saída dos malotes também será de metal de alta segurança 1,50x2, 10mt, de modo a auxiliar na segurança dos prédios. O mesmo procedimento e material será feito na porta de entrada de documentos, nas SALAS COFRE, de cada prédio, com porta de alta segurança 1,00 X 2,10 m, especificada pela empresa ganhadora da licitação para executar a impressão dos documentos citados neste termo de referencia;
- A referida empresa também se encarregara de instalar câmeras de segurança, interfones com condição de acesso, painel de controle e todo o sistema complementar da segurança. A empresa de construção civil, responsável pela construção dos prédios citados neste termo de referencia, devera deixar pontos de ligação de toda a parte elétrica, telefônica e lógica, com tubulação e dutos aparentes. Todos os ambientes terão câmeras de vigilância, e sua instalação obedecera a seguinte instrução em cada prédio, como segue:
  - ✓ Sala de impressão CRV/CRLV: 02 câmeras, 08 tomadas elétricas, 02 telefones e 01 interfone;
  - ✓ Sala de impressão CNH: 02 câmeras, 08 tomadas elétricas, 02 telefones e 01 interfone;
  - ✓ Sala de malotes CRV/CRLV: 02 câmeras, 06 tomadas elétricas, 02 telefones e 01 interfone;
  - ✓ Sala de malotes CNH: 02 câmeras, 06 tomadas elétricas, 02 telefones e 01 interfone;
  - ✓ Sala cofre CRV/CRLV: 01 câmera, 03 tomadas elétricas e 01 telefone;
  - ✓ Sala cofre CNH: 01 câmera, 03 tomadas elétricas e 01 telefone;
  - ✓ Hall de entrada CRV/CRLV: 01 câmera e 01 tomada elétrica;
  - ✓ Hall de entrada CNH: 01 câmera e 01 tomada elétrica;
  - ✓ Ante sala CRV/CRLV: 01 câmera, 01 tomada elétrica e 01 interfone;
  - ✓ Ante sala CNH: 01 câmera, 01 tomada elétrica e 01 interfone;
  - ✓ Copa CRV/CRLV: 02 tomadas elétricas, mais o ponto para instalação do micro ondas, conforme especificado no item 07 do presente termo de referencia;





- ✓ Sanitários CRV/CRLV: 02 tomadas elétricas;
- ✓ Sanitários CNH: 02 tomadas elétricas;
- ✓ Na porta de entrada social e na saída de malotes de cada prédio: 01 interfone.

## 12. COBERTURA:

- A estrutura da cobertura de cada prédio será executada em vigas metálicas tipo tesoura/treliça, para travamento da estrutura e encaixe das telhas, serão fixadas peças transversais metálicas. Toda a estrutura deverá receber tratamento antioxidante de fundo tipo zarcão nas partes embutidas e pintura esmalte sintético cor conhaque nas partes aparentes.
- A cobertura será de telha zincada, pré-pintada em cor branco, com beiral de 1,00m, modelo Isoeste, com sanduíche de isopor de 30 mm. Os beirais deverão receber fechamento com perfil U de 200 mm a ser fixado a 10 cm das pontas das telhas, com pintura cor conhaque, para auxiliar na estética lateral.

## 13. IMPERMEABILIZAÇÃO:

- Todas as vigas baldrame deverão ser impermeabilizadas com Igoflex da Sika para evitar infiltrações.

## 14. REVESTIMENTO INTERNO:

- As paredes internas receberão chapisco e reboco paulista, nos banheiros e copa será assentado revestimento cerâmico 27x42cm, marca: Porto Belo, Cecrisa ou Eliane, de 1ª. Linha, assentados sobre argamassa Quartzolit na cor branca, e rejunte cinza claro marca Quartzolit até o teto. Os outros ambientes internos receberão massa corrida e pintura acrílica semi brilho cor branco marca Coral, Suvinil ou Leinertex cor gelo em duas demãos.
- Sob a telha, na parte interna, apoiadas por baixo da estrutura será instalado forro de isopor em placas, cor branco gelo, tipo mineral com estrutura apoiadas nas tesouras, somente na SALA COFRE, que terá laje volterrana com acabamento de reboco e pintura cor gelo da mesma tinta anteriormente especificada.
- Nos beirais, lateral, frente e fundo será aplicado forro de PVC por baixo da telha, cor branco entre as tesouras.

## 15. REVESTIMENTO EXTERNO:



- As paredes externas receberão chapisco e reboco e cerâmica imitando tijolo a vista por fora, conforme padrão dos prédios existentes. As colunas e vigas serão na cor concreto.

**16. PISO/PAVIMENTAÇÃO:**

- O piso dos banheiros e copa será de cerâmica 44x44cm PI-5, marca Eliane, Porto Belo ou Cecrisa, cor cinza médio, antiderrapante com rejunte 4 mm cor cinza claro marca Quartzolit. A argamassa deverá ser Quartzolit também.
- Todo o piso interno será de cerâmica 44x44cm PI-5, das marcas especificadas no item anterior, cor cinza claro, de alta resistência, com rejunte 4 mm cor cinza médio marca Quartzolit e argamassa da mesma marca.
- Soleiras em granito cinza, andorinha, igual as divisórias e bancadas dos BHS.
- Rodapés de 8 cm igual à cerâmica do piso, exceto banheiros e copas;
- Por fora dos prédios terá calçada de concreto de 70 cm com pintura em Novacor grafite, de altura de 10 cm acima do piso, e nas entradas sociais e saídas de malotes, uma calçada 1,50cm e 20 cm acima do piso para carga e descarga de materiais, nivelada com o piso interno, conforme projeto.

**17. ESQUADRIAS:**

- As esquadrias serão de alumínio natural com abertura tipo correr, vidro transparente de 4 mm, e gradil de proteção em metal maciço de 10x10 mm vão de 100 mm entre estes, fixados por fora em quadro de metalon, cor conhaque, com dimensões conforme projeto anexo;
- As portas das divisórias internas dos banheiros serão em alumínio frizado tipo veneziana de 0,55x1,80m, a 5 cm do piso;
- As portas internas serão em madeira de primeira qualidade, pintadas em cor gelo, esmalte sintético na copa e nos sanitários com 80x2,10 cm de abertura;
- Portal e complementos em madeira massaranduba, com a mesma pintura, fechaduras e dobradiças cromadas marca Haga, Brasil ou Pado.

**18. SERVIÇOS FINAIS:**

- Será realizada a limpeza final da obra, com a retirada dos entulhos provenientes da construção;
- Desmobilização da obra, com a retirada do canteiro e das instalações provisórias.

**19. DIVERSOS:**



- Deverá ser previsto proteção em toda a obra, onde for necessários para sua segurança, com telas, cones, fitas zebradas, placas sinalizadoras, etc;
- Todos os funcionários e pessoas envolvidas na construção deverão estar devidamente protegidos com EPI e EPC, equipamentos de segurança, uniformizados, com equipamentos e uniformes que deverão ser fornecidos pela empresa realizadora da obra;
- Deverá ser mantida a limpeza e organização da obra, permanentemente.

## **20. PRAZO DE ENTREGA DA OBRA:**

- O prazo será até 120 (cento e vinte) dias, para a conclusão das construções.

## **21. PAGAMENTO:**

- O Departamento Estadual de Transito de Goiás – DETRAN-GO efetuará o devido pagamento de acordo com a fiscalização e medição dos serviços executados e efetivamente entregues;
- Após essa fase será emitida nota fiscal, que será atestada pelo Arquiteto Gumercindo Soares Sobrinho e Comissão designada, que certificará a correta execução dos mesmos.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: ( e Interessadas )**

- Executar todo o serviço obedecendo às especificações contidas neste termo de referencia e projetos anexo, compreendendo, para tanto, todos os materias, mão de obra, equipamentos, maquinários, diárias e deslocamentos necessários para a instalação dos quesitos especificados neste termo de referencia;
- Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer demandas ou ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidas por lei;
- A Empresa contratada deverá utilizar-se de materiais e equipamentos de primeira linha na execução dos trabalhos, de edificação dos prédios ora descritos neste termo de referencia, obedecendo as normas técnicas da ABNT.
- Todas as EMPRESAS INTERESSADAS, deverão visita fazer visita técnica no local onde serão construídas as obras, em dia e horário a ser marcado previamente pela Gerencia de Gestão e Planejamento , através de e-mail ou telefone, prevendo-se todos os serviços preliminares a serem feitos por quem for executar o serviço, tais como:



- ✓ Montagem de canteiro de obras;
  - ✓ Instalações hidráulicas
  - ✓ Instalações elétricas
  - ✓ Fundações;
  - ✓ Instalações de equipamentos.
- Fazendo assim o reconhecimento do local, visando não causar nenhum obstáculo na execução das obras;
  - Fornecer todos os equipamentos de segurança aos funcionários participantes das obras, responsabilizando-se completamente pela fiscalização de seu uso, buscando assim, preservar a sua integridade.

### **23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Acompanhar e supervisionar as instalações e o andamento da obra, a qualquer hora ou momento que achar necessário, fazendo às observações e solicitando a resolução de problemas, que o mesmo detectar;
- Exigir da contratada a correta execução dos serviços, colocando-se sempre a disposição da mesma para sanar quaisquer dúvidas ou alterações necessárias;
- Fazer as medições necessárias para o atesto das notas fiscais a serem apresentadas;
- Atuar de forma ampla e irrestrita no acompanhamento da execução dos objetos deste termo de referencia, e dos projetos em anexo.

Goiânia, 02 de dezembro de 2013.

**Adm. Eduardo Chacon Miranda Navas**

Gerente Especial de Gestão e Planejamento

**Arq. Gumercindo Soares Sobrinho**

Arq. Engº de Trafego – CAU 11007-8 - GO



## **ANEXO II - MODELOS DE DOCUMENTOS**

- 1 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO
- 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
- 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF.
- 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06
- 5 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 6 - MODELO DE MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
- 7 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ENGENHEIRO DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
- 8 - RELAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA
- 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
- 10 - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Goiânia, ..... de ..... de .....

**AO**

**Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO  
Gerência de Licitações – GELIC  
Goiânia – Goiás  
Edital TOMADA DE PREÇOS Nº002/2014**

Prezados Senhores:

Utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

-----  
Na oportunidade, credenciamos junto à DETRAN/GO, a pessoa do Sr.(a)....., ..... (CREA e/ou CAU nº ,Órgão Expedidor, Endereço, CEP, DDD/Fone, DDD/Fax, E-mail), ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

.....  
Nome do Representante Legal  
Empresa  
CNPJ



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

### **AO**

**Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO**

**Gerência de Licitações – GELIC**

**Goiânia – Goiás**

**Edital TOMADA DE PREÇOS Nº002/2014**

Em atendimento ao item **5.4.3** do Edital, declaramos que o profissional .....,  
CREA e/ou CAU nº ....., detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item **5.4.2**  
do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na TOMADA DE PREÇOS nº ...../ .....-GELIC,  
será o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente  
licitação.

Local e data

.....  
Nome do Representante Legal  
Empresa  
CNPJ





**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART 7º DA CF**

Ref.: (identificação da licitação)

**AO**

**Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO**

**Gerência de Licitações – GELIC**

**Goiânia – Goiás**

**Edital TOMADA DE PREÇOS Nº002/2014**

.....,inscrito no CNPJ Nº .....por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Nome do Representante Legal  
Empresa  
CNPJ



**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06**

**AO**

**Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO**

**Gerência de Licitações – GELIC**

**Goiânia – Goiás**

**Edital TOMADA DE PREÇOS Nº002/2014**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser \_\_\_\_\_ (microempresa/empresa de pequeno porte).

Xxxxxxxx, .... de ..... de .....

.....  
Nome do Representante Legal  
Empresa  
CNPJ



MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

**AO**

**Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO**  
**Gerência de Licitações – GELIC**  
**Goiânia – Goiás**  
**Edital TOMADA DE PREÇOS Nº002/2014**

**REF.:** Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Tomada de Preços nº ...../.....-GELIC

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços, motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

1- O nosso preço global para execução dos serviços é R\$ .....  
(.....).

2- O BDI aplicado sobre os preços unitários é de % ( ) conforme detalhado na proposta comercial.

3- O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do presente certame.

Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

Atenciosamente,

.....  
Nome do Representante Legal  
Empresa  
CNPJ



MODELO DE MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

**AO**

**Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO**

**Gerência de Licitações – GELIC**

**Goiânia – Goiás**

**Edital TOMADA DE PREÇOS Nº002/2014**

**CARTA DE FIANÇA – R\$ .....**

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade ..... do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital n.º ...../.....-GELIC.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, atender, dentro de 24 horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela garantia, desde que exigidas pela DETRAN/GO, sem qualquer reclamação, retenção, embargo, interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito à DETRAN/GO.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esta Agência compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor garantido pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esta Agência.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo DETRAN/GO.

..... de ..... de .....

Banco .....

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ENGENHEIRO DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE  
TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS****AO****Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO****Gerência de Licitações – GELIC****Goiânia – Goiás****Edital TOMADA DE PREÇOS Nº002/2014**

Nº De Ordem	Identificação, Localização e Extensão dos Serviços	Objeto ou Natureza dos Serviços	Contratante (nome e Endereço)	Atestado (2)
<i>Data, nome da firma, identificação, qualificação e assinatura do responsável</i>				
(1) Por ordem cronológica das datas de início (2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente				

.....  
Nome do Representante Legal  
Empresa  
CNPJ





MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

**AO**

**Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO**  
**Gerência de Licitações – GELIC**  
**Goiânia – Goiás**  
**Edital TOMADA DE PREÇOS Nº002/2014**

Em atendimento ao item **xxxxxxx** do Edital, declaro, na qualidade de Engenheiro Civil da empresa ....., com sede ....., fone: ..... Fax: ....., que visitei, em .... / .... / ....., o local onde será executada a obra, objeto da Tomada de Preços nº ..... / ....., tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Local e Data

.....  
Nome do Representante Legal  
Empresa  
CNPJ CREA e/ou CAU Nº .....





## DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**AO**

**Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO**

**Gerência de Licitações – GELIC**

**Goiânia – Goiás**

**Edital TOMADA DE PREÇOS Nº002/2014**

Declaramos que esta empresa, \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ possui os seguintes contratos firmados com a  
iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
-----------------------	--------------------	-------------------------

Valor total dos Contratos

.....  
Nome do Representante Legal

Empresa

CNPJ



**DETRAN-GO**

GOVERNO DE  
GOIÁS

**ANEXO III -  
Projetos**



## ANEXO IV - Orçamento

OBS: Este orçamento é referente à apenas 1 (um) edifício.

ORÇAMENTO/ESTIMATIVA								
ORGÃO: DETRAN/GO OBRA: EXECUÇÃO CENTRAL DE IMPRESSÃO TABELA: AGETOP e SINAPI (REVISADA E DESONERADA) OBJETO: ORÇAMENTO/ESTIMATIVA EXECUÇÃO CENTRAL DE IMPRESSÃO DATA: 06/ AGOSTO/2014 ENG. ORÇAMENTISTA: ANTONIO CLARET DE ALMEIDA GAMA JUNIOR - 15339/D-GO								
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UND.	QUANT	PREÇO			CUSTO TOTAL
					MATERIAL	M. OBRA	UNITÁRIO	
<b>A - DETALHAMENTO CUSTO DIRETO</b>								
1.0	164	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 17.693,68
1.1	20190	LIMPEZA MECANICA DE TERRENO	m2	160,00	R\$ 0,18	R\$ 0,00	R\$ 0,18	R\$ 28,80
1.2	20400	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA ( INCLUSO RETIRADA DO ESGOTO SANITÁRIO) - PD. AGETOP	Un	1,00	R\$ 651,31	R\$ 1.128,44	R\$ 1.779,75	R\$ 1.779,75
1.3	20501	LIGAÇÃO PROVISÓRIA LUE E FORÇA - PD. AGETOP	Un	1,00	R\$ 1.872,29	R\$ 406,85	R\$ 2.279,14	R\$ 2.279,14
1.4	20600	TAPUME CHAPA COMP.RESINADA 6MM C/ABERT.E PORTAO	m2	72,00	R\$ 24,78	R\$ 12,66	R\$ 37,44	R\$ 2.695,68
1.5	20701	LOCACAO DA OBRA	m2	160,00	R\$ 2,15	R\$ 2,32	R\$ 4,47	R\$ 715,20
1.6	270810	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM	Un	1,00	R\$ 420,32	R\$ 9,08	R\$ 429,40	R\$ 429,40
1.7	20291	BARBAÇÃO DE OBRA-PD. "B" C/INST.ELET./HID-SANIT.39,93M	Un	1,00	R\$ 5.697,28	R\$ 1.353,03	R\$ 7.050,31	R\$ 7.050,31
1.8	21601	EPI/PCMAT/PCMSO (>= 20 EMFR.) (400m2<=A<=1500m2 ) AREA EDIF.COB.FECH.	m2	160,00	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 8,13	R\$ 1.300,80
1.9	21901	PLACA DE OBRA	m2	12,00	R\$ 126,61	R\$ 8,44	R\$ 135,05	R\$ 1.620,60
2.0	167	FUNDAÇÕES E SONDAGENS						R\$ 15.885,48
2.1	60205	FORMA - CH.COMPENSADA 17MM PLAST REAP 7 V. - (OBRAS CIVIS	m2	89,00	R\$ 10,74	R\$ 13,92	R\$ 24,66	R\$ 2.194,74
2.2	81026	LANCAMENTO/APLICACAO CONC.EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	m3	22,89	R\$ 0,00	R\$ 105,50	R\$ 105,50	R\$ 2.414,90
2.3	50301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM 3/FERRO	M	104,00	R\$ 10,66	R\$ 16,69	R\$ 27,35	R\$ 2.844,40
2.4	50901	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	m3	12,89	R\$ 0,00	R\$ 28,56	R\$ 28,56	R\$ 368,14
2.5	40104	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS PROF. 2 A 4 M	m3	9,59	R\$ 0,00	R\$ 32,08	R\$ 32,08	R\$ 307,65
2.6	60507	PREPARO DE CONCRETO FCK-20 C/BETONEIRA - (OB.C.)	m3	22,89	R\$ 224,47	R\$ 47,80	R\$ 272,27	R\$ 6.232,26
2.7	52014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	94,30	R\$ 3,40	R\$ 1,48	R\$ 4,88	R\$ 460,18
2.8	52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	32,00	R\$ 3,81	R\$ 1,68	R\$ 5,49	R\$ 175,68
2.9	52005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	169,70	R\$ 3,55	R\$ 1,68	R\$ 5,23	R\$ 887,83
3.0	30000	TRANSPORTES						R\$ 510,60
3.1	30105	TRANSF.DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONARIA COM CARGA	m3	15,00	R\$ 28,92	R\$ 5,71	R\$ 34,04	R\$ 510,60
4.0	120000	IMPERMEABILIZACAO						R\$ 2.234,01
4.1	120902	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALORAMES E=2,0 CM	m2	89,00	R\$ 6,22	R\$ 12,77	R\$ 18,99	R\$ 1.690,11
4.2	121001	IMPERMEABILIZACAO-REBAIXO BANHEIRO	m2	56,48	R\$ 6,11	R\$ 2,52	R\$ 8,63	R\$ 543,90
5.0	60000	ESTRUTURA						R\$ 31.769,57
5.1	060205	FORMA - CH.COMPENSADA 17MM PLAST REAP 7 V. - (OBRAS CIVIS	m2	321,16	R\$ 10,74	R\$ 13,92	R\$ 24,66	R\$ 8.166,41
5.2	061101	FORNO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FEER.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m2	22,08	R\$ 49,78	R\$ 10,46	R\$ 34,19	R\$ 1.194,89
5.3	060817	PREPARO CONCRETO 25 MPA C/BETONEIRA	m3	27,88	R\$ 223,84	R\$ 47,80	R\$ 271,64	R\$ 7.573,32
5.4	060802	LANC./APLIC. CONCRETO EM ESTRUTURA - (OBRAS CIVIS)	m3	27,88	R\$ 0,06	R\$ 131,87	R\$ 131,93	R\$ 3.678,21
5.5	052014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	347,00	R\$ 3,40	R\$ 1,48	R\$ 4,88	R\$ 1.693,36
5.6	052003	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	2,00	R\$ 3,84	R\$ 1,68	R\$ 5,52	R\$ 11,04



ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UND.	QUANT	PREÇO			CUSTO TOTAL
					MATERIAL	M. OBRA	UNITARIO	
5.7	052004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	260,60	R\$ 3,81	R\$ 1,68	R\$ 5,49	R\$ 1.420,69
5.8	052005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	324,60	R\$ 3,55	R\$ 1,68	R\$ 5,23	R\$ 1.697,66
5.9	052006	ACO CA 50-A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	Kg	185,90	R\$ 3,46	R\$ 2,11	R\$ 5,57	R\$ 1.034,91
5.10	052007	ACO CA - 50 - 16,0 MM (5/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	932,30	R\$ 2,43	R\$ 2,11	R\$ 5,54	R\$ 5.170,48
5.11	060104	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	ML	10,00	R\$ 10,00	R\$ 1,86	R\$ 11,86	R\$ 118,60
6.0	170	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						R\$ 3.452,65
6.1	080902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	1,00	R\$ 20,11	R\$ 11,40	R\$ 31,51	R\$ 31,51
6.2	080906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	Un	2,00	R\$ 84,66	R\$ 17,93	R\$ 102,59	R\$ 205,18
6.3	081405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	3,00	R\$ 5,58	R\$ 6,33	R\$ 11,91	R\$ 35,73
6.4	081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARRON)	Un	5,00	R\$ 3,80	R\$ 5,91	R\$ 9,71	R\$ 48,55
6.5	081424	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	Un	2,00	R\$ 5,40	R\$ 6,33	R\$ 11,73	R\$ 23,46
6.6	080515	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	Un	4,00	R\$ 116,23	R\$ 35,45	R\$ 151,68	R\$ 606,72
6.7	080512	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA ( LONGO 1.1/2" )	Un	4,00	R\$ 9,20	R\$ 6,75	R\$ 15,95	R\$ 63,80
6.8	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	7,00	R\$ 0,52	R\$ 3,80	R\$ 4,32	R\$ 30,24
6.9	081369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un	4,00	R\$ 4,62	R\$ 3,80	R\$ 8,42	R\$ 33,68
6.10	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	1,00	R\$ 0,70	R\$ 4,01	R\$ 4,71	R\$ 4,71
6.11	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAMETRO 25 mm	M	14,00	R\$ 2,22	R\$ 2,53	R\$ 4,75	R\$ 66,50
6.12	081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAM. 50 mm	ML	18,00	R\$ 8,04	R\$ 5,06	R\$ 13,10	R\$ 235,80
6.13	081311	HIDROMETRO DIAM.RAMAL = 25 MM VALAO =1,5 A 2 M3	Un	1,00	R\$ 65,29	R\$ 25,32	R\$ 90,61	R\$ 90,61
6.14	081938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	2,00	R\$ 5,14	R\$ 9,50	R\$ 14,64	R\$ 29,28
6.15	081975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	Un	2,00	R\$ 13,60	R\$ 9,70	R\$ 23,30	R\$ 46,60
6.16	081973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	Un	2,00	R\$ 9,90	R\$ 9,70	R\$ 19,60	R\$ 39,20
6.17	081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	6,00	R\$ 1,20	R\$ 5,91	R\$ 7,11	R\$ 42,66
6.18	081662	CORPO CK. SIPONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	2,00	R\$ 17,00	R\$ 16,88	R\$ 33,88	R\$ 67,76
6.19	081661	CORPO CK. SIPONADA DIAM. 100 X 100 X 40/50	Un	1,00	R\$ 7,00	R\$ 16,88	R\$ 23,88	R\$ 23,88
6.20	081846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVIVEL	un	1,00	R\$ 198,00	R\$ 18,57	R\$ 216,57	R\$ 216,57
6.21	081825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM	Un	6,01	R\$ 48,19	R\$ 189,06	R\$ 187,25	R\$ 1.125,37
6.22	082301	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 40 MM	ML	6,00	R\$ 3,13	R\$ 5,06	R\$ 8,19	R\$ 49,14
6.23	082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	ML	5,00	R\$ 5,16	R\$ 6,33	R\$ 11,49	R\$ 57,45
6.24	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	ML	15,00	R\$ 7,58	R\$ 10,97	R\$ 18,55	R\$ 278,25
7.0	169	INST. ELÉTR./TELEFÔNICA/CABAMENTO ESTRUTURADO						R\$ 7.986,44



ITRM	CODIGO	SERVIÇO	UND.	QUANT	PREÇO			CUSTO TOTAL
					MATERIAL	M. OBRA	UNITARIO	
7.1	070421	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3/4"	FR	3,00	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 0,42	R\$ 1,26
7.2	070692	CALHA METALICA REC. 4" X 2" X 2"	Un	30,00	R\$ 0,59	R\$ 3,17	R\$ 3,00	R\$ 140,10
7.3	070682	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, DUPLA 4"	Un	21,00	R\$ 2,11	R\$ 3,17	R\$ 5,28	R\$ 110,88
7.4	071141	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 3/4"	Un	1,00	R\$ 1,20	R\$ 2,11	R\$ 3,31	R\$ 3,31
7.5	071741	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 3/4"	Un	3,00	R\$ 0,34	R\$ 0,63	R\$ 0,97	R\$ 2,91
7.6	071290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,0 MM2	M	209,00	R\$ 0,01	R\$ 1,00	R\$ 1,07	R\$ 478,80
7.7	071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	186,30	R\$ 0,99	R\$ 1,16	R\$ 2,14	R\$ 398,68
7.8	071292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	251,50	R\$ 1,54	R\$ 1,27	R\$ 2,81	R\$ 706,72
7.9	070571	CABO ISOLADO PVC 750 V, No. 16 MM2	M	13,40	R\$ 5,99	R\$ 1,63	R\$ 7,67	R\$ 102,78
7.10	070572	CABO ISOLADO PVC 750 V, No. 25 MM2	M	14,10	R\$ 6,12	R\$ 1,80	R\$ 10,43	R\$ 208,76
7.11	070573	CABO ISOLADO PVC 750 V, No. 35 MM2	M	25,20	R\$ 10,52	R\$ 2,21	R\$ 14,79	R\$ 371,00
7.12	072570	TOMADA HEXAGONAL 1P + T - 10A - 250V LINHA X	Un	19,00	R\$ 4,32	R\$ 6,12	R\$ 10,44	R\$ 198,36
7.13	072575	TOMADA HEXAGONAL 1P + T - 20A - 250V LINHA X	Un	7,00	R\$ 5,15	R\$ 6,12	R\$ 11,30	R\$ 78,10
7.14	071491	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	Un	4,00	R\$ 7,45	R\$ 6,12	R\$ 13,57	R\$ 54,28
7.15	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un	6,00	R\$ 3,97	R\$ 4,44	R\$ 8,41	R\$ 50,46
7.16	072585	TOMADA HEXAGONAL 1P + T - 20A - 250V	Un	6,00	R\$ 4,96	R\$ 6,12	R\$ 11,08	R\$ 66,48
7.17	071170	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 98-A	Un	9,00	R\$ 46,20	R\$ 18,20	R\$ 64,10	R\$ 577,71
7.18	071176	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125-A	Un	1,00	R\$ 202,94	R\$ 18,99	R\$ 221,93	R\$ 221,93
7.19	071480	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	Un	8,00	R\$ 83,98	R\$ 12,66	R\$ 96,61	R\$ 772,88
7.20	071492	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-50mA	Un	4,00	R\$ 94,00	R\$ 12,66	R\$ 106,66	R\$ 426,64
7.21	071194	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA COERUGADA - DIAM. 3/4"	M	194,80	R\$ 1,00	R\$ 2,58	R\$ 4,58	R\$ 708,88
7.22	071195	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA COERUGADA - DIAM. 1"	M	28,40	R\$ 1,40	R\$ 4,22	R\$ 5,82	R\$ 148,37
7.23	071197	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA COERUGADA - DIAM. 1 1/2"	M	13,40	R\$ 1,75	R\$ 7,80	R\$ 9,55	R\$ 127,97
7.24	071198	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA COERUGADA - DIAM. 2"	M	21,60	R\$ 2,21	R\$ 10,56	R\$ 12,77	R\$ 278,82
7.25	071201	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	M	2,00	R\$ 1,87	R\$ 3,58	R\$ 5,45	R\$ 10,90
7.26	070748	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUIR 2 X 92 OU 2 X 40 W	Un	21,00	R\$ 52,67	R\$ 8,16	R\$ 60,83	R\$ 1.277,43
7.27	072297	REATOR ELETRONICO APF 2 X 40 W	Un	21,00	R\$ 15,00	R\$ 3,71	R\$ 21,71	R\$ 455,91
7.28	072348	BOQUETE PLAMGADA FLUORESCENTE	Un	84,00	R\$ 0,41	R\$ 1,33	R\$ 1,80	R\$ 151,20
7.29	071591	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W.	Un	42,00	R\$ 2,22	R\$ 0,21	R\$ 2,50	R\$ 148,26
7.30	070250	ARRUELA QUADRADO GALVANIZADO 8X8X8MM FURO 18MM	Un	2,00	R\$ 0,56	R\$ 0,43	R\$ 0,99	R\$ 1,98
7.31	071390	MASTE REV. COBRE (COFFERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	Un	1,00	R\$ 21,30	R\$ 0,33	R\$ 27,03	R\$ 27,36
7.32	071491	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 79	Un	1,00	R\$ 3,20	R\$ 4,22	R\$ 7,42	R\$ 7,42
7.34	172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						R\$ 8.752,06
7.35	100201	ALVENARIA TIPOLO TUBADO 1/2 VEE - 9 x 19 x 19 / ARG. LOCAL: SEMI-100% DE C1/143	m2	270,00	R\$ 11,03	R\$ 10,97	R\$ 20,80	R\$ 5.623,10
7.36	100204	CONCRETO/ALVENARIAS C/TIP. COMUM	m3	92,56	R\$ 3,50	R\$ 4,30	R\$ 7,85	R\$ 728,85
8.0	189	MARMORE E GRANITO						R\$ 4.163,15
8.1	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m2	2,87	R\$ 242,34	R\$ 30,21	R\$ 272,55	R\$ 780,45
8.2	100220	DIVISÓRIA DE GRANITO POLIDO	m2	12,60	R\$ 200,31	R\$ 52,80	R\$ 254,61	R\$ 3.208,70
9.0	179	ESQUADRIAS DE MADEIRAS						R\$ 2.003,15
9.1	170108	FURIA LISA BURELU C/BUKIAL E ALISAR D/ERRADENS	Un	9,00	R\$ 192,27	R\$ 35,74	R\$ 228,01	R\$ 2.053,00
9.2	230101	FECH. (ALAV.) LAPONTE 6236 E/3766- E17 IMB OU EQUIV.	Un	5,00	R\$ 78,00	R\$ 12,91	R\$ 90,91	R\$ 454,55
9.3	230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	Un	15,00	R\$ 4,48	R\$ 5,28	R\$ 9,77	R\$ 146,55
10.0	100	ESQUADRIAS METÁLICAS						R\$ 10.946,21





ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UND.	QUANT	PREÇO			CUSTO TOTAL
					MATERIAL	M. OBRA	UNITÁRIO	
10.1	180402	ESQ.VENEZIANA CHAPA/VIDRO J11 e J16 C/FERRAGENS	m2	11,55	R\$ 249,27	R\$ 28,87	R\$ 278,24	R\$ 3.213,67
10.2	180114	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO ANODIZADO EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	3,60	R\$ 454,12	R\$ 24,79	R\$ 478,91	R\$ 1.724,08
10.4	180501	PORTA DE ABRIR EM CHAPA PF-1 C/FERRAGENS	m2	14,82	R\$ 294,25	R\$ 26,87	R\$ 321,22	R\$ 4.760,48
10.5	180211	GRADE DE PROTEÇÃO/TUBO INDUSTRIAL/FERRO REDONDO-GP5	m2	11,55	R\$ 93,98	R\$ 14,07	R\$ 108,05	R\$ 1.247,98
11.0	182	REVESTIMENTO DE PAREDES						R\$ 15.856,49
11.1	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (CALH:4ARMLC-100kgCI/M3)	m2	397,51	R\$ 3,94	R\$ 11,41	R\$ 15,35	R\$ 6.101,78
11.2	210502	FORRO GESSO SOB LAJE MACIÇA	m2	149,59	R\$ 18,00	R\$ 0,00	R\$ 18,00	R\$ 2.692,62
11.3	201307	REVESTIMENTO COM CERAMICA 20 X 20	m2	103,39	R\$ 24,50	R\$ 17,04	R\$ 41,54	R\$ 4.294,82
11.4	200140	CHAPISCO COMUM EM FACHADA	m2	39,88	R\$ 1,18	R\$ 2,32	R\$ 3,50	R\$ 139,58
11.5	200500	REBOCO PAULISTA A-7 (1 CALH/4 ARMLC)	m2	39,88	R\$ 3,55	R\$ 11,41	R\$ 14,96	R\$ 596,60
11.6	201309	REVESTIMENTO C/CERAMICA ALTA RESIST	m2	39,88	R\$ 33,89	R\$ 17,04	R\$ 50,93	R\$ 2.031,09
12.0	188	PINTURA						R\$ 9.570,83
12.1	261300	EMASSAMENTO COM MASSA FVA DUAS DEMAS	m2	443,71	R\$ 1,37	R\$ 5,48	R\$ 6,82	R\$ 3.026,10
12.2	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAS	m2	443,71	R\$ 2,82	R\$ 4,41	R\$ 6,93	R\$ 3.074,81
12.3	261503	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	m2	217,68	R\$ 2,15	R\$ 7,18	R\$ 9,33	R\$ 2.030,96
12.4	261008	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m2	217,68	R\$ 1,24	R\$ 5,37	R\$ 6,61	R\$ 1.438,86
13.0	184	REVESTIMENTO DE PISO						R\$ 9.839,43
13.1	220059	REGULARIZAÇÃO DE PISO/LAJE/ BASE PARA TINTA EPÓXI (1:3) e=2 CM	m2	149,59	R\$ 6,02	R\$ 6,06	R\$ 12,08	R\$ 1.807,05
13.2	220309	CERAMICA 40 X 40 COM CONTRAPISO (LCI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	162,84	R\$ 31,57	R\$ 16,91	R\$ 48,48	R\$ 7.894,48
13.3	220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (LCI:3ARML)	m2	0,60	R\$ 213,34	R\$ 16,49	R\$ 229,83	R\$ 137,90
14.0		ACABAMENTO - LOUÇAS						R\$ 1.701,90
14.1	080890	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL COM LADRÃO	Un	2,00	R\$ 47,70	R\$ 7,18	R\$ 54,88	R\$ 109,76



ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UND.	QUANT	PREÇO			CUSTO TOTAL
					MATERIAL	M. OBRA	UNITARIO	
14.2	080686	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	Un	1,00	R\$ 155,00	R\$ 7,18	R\$ 162,18	R\$ 162,18
14.3	080504	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA 1ª LINHA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	Un	4,00	R\$ 392,17	R\$ 25,32	R\$ 367,49	R\$ 1.429,96
15.0		<b>ACABAMENTO - METAIS</b>						<b>R\$ 511,14</b>
15.1	080871	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"-2a. LINHA	Un	2,00	R\$ 30,03	R\$ 2,46	R\$ 32,49	R\$ 64,98
15.2	080686	TORNEIRA P/FIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	un	1,00	R\$ 65,03	R\$ 2,46	R\$ 67,49	R\$ 67,49
15.3	080556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	7,00	R\$ 4,03	R\$ 5,28	R\$ 9,31	R\$ 65,17
15.4	080561	SIFÃO P/LAVATORIO PVC DIAM.1"X1.1/2"	Un	3,00	R\$ 10,30	R\$ 7,59	R\$ 17,89	R\$ 53,67
15.5	080890	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	3,00	R\$ 24,50	R\$ 9,17	R\$ 27,67	R\$ 83,01
15.6	080901	REGISTRO GAVETA BRUTO DIAMETRO 1/2"	Un	6,00	R\$ 18,07	R\$ 11,40	R\$ 29,47	R\$ 176,82
16.0	177	<b>ESTRUTURAS METÁLICAS</b>						<b>R\$ 43.920,32</b>
16.1	150103	ESTRUTURA EM ACO TIPO USI SAC-300	Kg	2.476,00	R\$ 8,24	R\$ 0,00	R\$ 8,24	R\$ 20.402,24
16.2	160902	COBERTURA C/ TELHA MODULADA OU EQUIV. C/ACESSORIOS	m2	216,00	R\$ 59,75	R\$ 9,28	R\$ 69,03	R\$ 14.910,48
16.3	261803	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	m2	840,00	R\$ 2,15	R\$ 7,18	R\$ 9,33	R\$ 5.038,20
16.4	261008	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m2	840,00	R\$ 1,24	R\$ 5,37	R\$ 6,61	R\$ 3.569,40
17.0	183	<b>FORROS</b>						<b>R\$ 7.654,40</b>
17.1	210460	FORRO DE PVC C/ESTRUTURA METALON	m2	160,00	R\$ 21,10	R\$ 7,58	R\$ 28,68	R\$ 4.588,80
17.2	210461	FORRO DE PVC SEM ESTRUTURA DE METALON (COM REPINTURA DA ESTRUTURA)	m2	160,00	R\$ 12,68	R\$ 7,58	R\$ 20,41	R\$ 3.265,60
<b>B - DETALHAMENTO CUSTO INDIRETOS</b>								
18.0	189	<b>DIVERSOS</b>						<b>R\$ 2.139,20</b>
18.1	271500	CAFE DA MANHA	REF	1.760,00	R\$ 1,02	R\$ 0,00	R\$ 1,02	R\$ 1.795,20
18.2	020200	FERRAMENTAS	m2	160,00	R\$ 1,23	R\$ 0,00	R\$ 1,23	R\$ 196,80
18.3	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	160,00	R\$ 0,04	R\$ 0,88	R\$ 0,92	R\$ 147,20
19.0	187	<b>ADMINISTRAÇÃO - HENSALISTAS</b>						<b>R\$ 120.428,00</b>
19.1	250105	ALMOXARIFE - (OBRAS CIVIS)	H	880,00	R\$ 0,00	R\$ 9,88	R\$ 9,88	R\$ 8.694,40
19.2	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	880,00	R\$ 0,00	R\$ 13,84	R\$ 13,84	R\$ 12.179,20
19.3	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	880,00	R\$ 0,00	R\$ 75,51	R\$ 75,51	R\$ 66.448,80
19.4	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	880,00	R\$ 0,00	R\$ 23,52	R\$ 23,52	R\$ 20.697,60
19.5	250110	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO E NO SÁBADO/DOMINGO DIURNO) - O.C.	H	1.760,00	R\$ 0,00	R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ 12.408,00
<b>SUB-TOTAL SEM BDI</b>								<b>R\$ 317.418,70</b>
<b>SUB-TOTAL BDI (27,76%)</b>								<b>R\$ 88.115,43</b>
<b>TOTAL COM DBI</b>								<b>R\$ 405.534,14</b>





## ANEXO V - Cronograma Físico Financeiro OBS: Este Cronograma é referente à apenas 1 (um) edifício

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ORGÃO/CLIENTE: DETRAN/GO								
OBRA: Construção da Central de Impressão								
ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	TOTAL
				30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	R\$ 17.893,68	5,64%	R\$ 10.736,21 60%	R\$ 3.579,74 20%	R\$ 1.789,37 10%	R\$ 1.789,37 10%	R\$ 17.893,68 100%
2.0	TRANSPORTE	R\$ 510,60	0,16%	R\$ 127,65 25%	R\$ 127,65 25%	R\$ 127,65 25%	R\$ 127,65 25%	R\$ 510,60 100%
3.0	FUNDAÇÃO	R\$ 15.885,48	5,00%	R\$ 14.296,93 90%	R\$ 1.588,55 10%			R\$ 15.885,48 100%
4.0	ESTRUTURA	R\$ 31.769,57	10,01%		R\$ 14.296,31 45%	R\$ 14.296,31 45%	R\$ 3.176,96 10%	R\$ 31.769,57 100%
5.0	ALVENARIAS	R\$ 9.752,06	2,76%		R\$ 2.188,01 25%	R\$ 6.126,44 70%	R\$ 437,60 5%	R\$ 9.752,06 100%
7.0	MÁRMORES E GRANITOS	R\$ 4.163,15	1,31%			R\$ 2.914,20 70%	R\$ 1.248,94 30%	R\$ 4.163,15 100%
8.0	IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 2.234,01	0,70%	R\$ 1.117,01 50%	R\$ 1.117,01 50%			R\$ 2.234,01 100%
9.0	COBERTURAS	R\$ 43.920,32	13,84%			R\$ 41.724,30 95%	R\$ 2.196,02 5%	R\$ 43.920,32 100%
10.0	ESQUADRIAS MADEIRA	R\$ 2.003,15	0,63%			R\$ 1.602,52 80%	R\$ 400,63 20%	R\$ 2.003,15 100%
11.0	ESQUADRIA METÁLICA	R\$ 10.946,21	3,45%			R\$ 8.756,96 80%	R\$ 2.189,24 20%	R\$ 10.946,21 100%
12.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 15.856,49	5,00%		R\$ 3.171,30 20%	R\$ 11.099,54 70%	R\$ 1.585,65 10%	R\$ 15.856,49 100%
13.0	REVESTIMENTO DE PORROS	R\$ 7.854,40	2,47%				R\$ 7.854,40 100%	R\$ 7.854,40 100%
14.0	REVESTIMENTO DE PISOS	R\$ 9.839,43	3,10%			R\$ 7.871,54 80%	R\$ 1.967,89 20%	R\$ 9.839,43 100%
15.0	PINTURA	R\$ 9.570,83	3,02%			R\$ 3.828,33 40%	R\$ 5.742,50 60%	R\$ 9.570,83 100%
16.0	MATERIAL ACABAMENTO (LOUÇAS E METAIS)	R\$ 2.213,04	0,70%				R\$ 2.213,04 100%	R\$ 2.213,04 100%
17.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO	R\$ 3.452,65	1,09%		R\$ 1.381,06 40%	R\$ 1.726,33 50%	R\$ 345,27 10%	R\$ 3.452,65 100%



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ORGÃO/CLIENTE: DETRAN/GO								
OBRA: Construção da Central de Impressão								
ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	TOTAL
				30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	
18.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 7.986,44	2,52%		R\$ 1.597,29 20%	R\$ 3.194,58 40%	R\$ 3.194,58 40%	R\$ 7.986,44 100%
19.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MENSALISTAS)	R\$ 120.428,00	37,94%	R\$ 30.107,00 25%	R\$ 30.107,00 25%	R\$ 30.107,00 25%	R\$ 30.107,00 25%	R\$ 120.428,00 100%
20.0	DIVERSOS	R\$ 2.139,20	0,67%	R\$ 534,80 25%	R\$ 534,80 25%	R\$ 534,80 25%	R\$ 534,80 25%	R\$ 2.139,20 100%
CUSTO DO ORÇAMENTO		R\$ 317.418,70	100,00%	R\$ 56.919,59	R\$ 59.687,71	R\$ 135.699,88	R\$ 65.111,53	R\$ 317.418,70
TOTAL ORÇADO COM BDI (27,76%)		R\$ 405.534,14		R\$ 72.720,47	R\$ 76.257,01	R\$ 173.370,17	R\$ 83.186,49	R\$ 405.534,14
PERCENTUAL				18%	19%	43%	21%	100%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 72.720,47	R\$ 148.977,49	R\$ 322.347,65	R\$ 405.534,14	
PERCENTUAL ACUMULADO				18%	37%	79%	100%	

**ANEXO VI -  
MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2014.**

CONTRATO que entre si celebram a empresa xxxxxx e o DETRAN/GO, para edificação de 02 (dois) prédios, a serem edificados na área interna na sede do DETRAN/GO onde funcionarão a Central de Impressão de CRV/CRLV e Central de Impressão de CNH, na forma abaixo.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Avenida Atílio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, SR. xxxx, brasileiro, xxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxx – emissor xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxx, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, Sr. xxxx, brasileiro, xxxx, xxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxx, emissor xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, Sr. xxxx, brasileiro, xxxx, xxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxx – emissor xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxx e pelo seu Diretor de Operações, Sr. xxxx, brasileiro, xxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxx – emissor xxxx – inscrito no CPF sob o nº xxxx, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa ....., sediada à ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....representada, pelo sócio ....., doravante denominada CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviço visando a edificação de 02 (dois) prédios, a serem edificados na área interna na sede do DETRAN/GO onde funcionarão a Central de Impressão de CRV/CRLV e Central de Impressão de CNH, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 ; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, decorrente do Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2014, devidamente homologada em \_\_\_/\_\_\_/2014, pela Presidência do DETRAN/GO, constante do Processo nº 201300025009207. Imprescindível, também, o cumprimento das cláusulas e condições a seguir expostas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1 – O objeto deste contrato é a edificação de 02 (dois) prédios, a serem edificados na área interna na sede do DETRAN/GO onde funcionarão a Central de Impressão de CRV/CRLV e Central de Impressão de CNH.**

**1.2 – Os serviços constantes desta Cláusula deverão ser executados sob o regime de execução de empreitada por preço global e de acordo o Projetos e Especificações (fls. \_\_\_), Planilha Orçamentária (fls. \_\_\_/\_\_\_) e Cronograma Físico-Financeiro (fls. \_\_\_), partes integrantes deste Contrato.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DO PROJETO**

**2.1 – Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.**

**2.2 – Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para**



mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3** – A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

**2.3.1** – Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

**2.3.2** – Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da AGETOP vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nela encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços.

**2.3.3** – Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Gestor do contrato, da CONTRATANTE.

**2.4**- O(s) valor(es) do(s) termo(s) aditivo(s) de acréscimo de serviço deverá(ão) manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

**2.5**- Para as supressões de serviços, o valor do contrato com as deduções realizadas deverá manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

**2.6**- O desconto médio tratado nos itens **2.4** e **2.5** serão calculados tendo como referência os valores do orçamento do Edital e da proposta vencedora do certame.

**2.7** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**2.7.1** – unilateralmente pela Administração:

**2.7.1.1** – quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**2.7.1.2** – quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos;

**2.7.2** – por acordo das partes:

**2.7.2.1** – quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**2.7.2.2** – quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**2.7.2.3** – quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de obra;

**2.7.2.4** – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observado o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 17.928/12.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.**

#### **3.1 – VALOR:**

O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de **R\$ XXXX (xxxxx xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxx)**, conforme proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_, acostada à fl. \_\_.

**3.1.1** – Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

#### **3.2 – DOTAÇÃO:**

A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº xxxx. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – elemento de despesa nº xx xx xx xx (\_\_\_), tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº 000\_\_\_, datada \_\_/\_\_/\_\_ (fl. \_\_\_).



### 3.3 – RECURSOS:

3.3.1 – Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.78

Programa / Ação: 1004/1085

Fonte de Recurso: **PRÓPRIO**

## **4. CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

4.1 – Os serviços serão medidos mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços de acordo com os procedimentos de medições e pagamentos.

4.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio do SIOFNET, através de depósito em conta-corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

4.2.1 – Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

4.2.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

4.2.3.1 – As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

4.2.4 – Prova de inexistência de débitos com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.5 – Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

4.2.6 – Cópia da matrícula – CEI – Cadastro Específico Individual – da obra junto ao INSS;

4.2.7 – Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição;

4.2.8 – Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

4.2.9 – Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia.

4.2.9.1 – A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

4.2.9.2 – A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Goiânia serão realizados pela CONTRATANTE.

4.2.9.3 – Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a DETRAN/GO, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

4.3.1 – Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.





**4.4** – A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.5 – REAJUSTAMENTO:**

**4.5.1** – Durante a vigência deste contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

**4.5.2** – Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M – Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V – Valor inicial das parcelas remanescentes.

I – Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I<sub>0</sub> – Índice referente ao mês da data de apresentação da proposta.

**4.6** – Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

**4.6.1** – quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

**4.6.1.1** – aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

**4.6.1.2** – diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

**4.6.2** – quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**4.7** – Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

## **5. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1** – A CONTRATADA terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato até o momento da primeira medição dos serviços realizados;

**5.1.1** – No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado na Conta Poupança nº \_\_\_\_\_, operação \_\_\_\_\_, Conta nº \_\_\_\_\_, da Caixa Econômica Federal, em favor do CONTRATANTE.

**5.2** – A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN das obras contratadas.

**5.3** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvida a garantia.

**5.4** – No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO DO SERVIÇOS**

### **6.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço da CONTRATANTE.

### **6.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA:**



O prazo de vigência deste contrato é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da sua assinatura.

### **6.3 – PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.3.1** – Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.3.2** – O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da CONTRATANTE, conforme § 2º, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **7.1 – A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**7.1.1** – seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no Projeto (fls. \_\_\_/\_\_\_) e Orçamento (fls. \_\_\_/\_\_\_).

**7.1.2** – instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE;

**7.1.3** – atender às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução das obras;

**7.1.4** – manter engenheiro (responsável técnico), aceito pela CONTRATANTE, e indicado em sua documentação, no local da obra, para acompanhar toda a sua execução;

**7.1.5** – colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

**7.1.6** – adesivar os equipamentos e veículos utilizados na obra com a logomarca do Governo do Estado de Goiás – DETRAN/GO.

**7.1.7** – efetuar a reabilitação ambiental das áreas sempre que houver degradação em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, objeto deste Contrato, realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a CONTRATADA o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.

**7.1.8** – manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.

**7.1.9** – responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.

**7.1.10** – reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**7.1.11** – Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

**7.1.12** – Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE;

**7.1.13** – Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução das obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).

**7.1.14** – Executar a limpeza do canteiro da obra, no término dos serviços.

**7.2** – A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e



exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

**7.3** – A CONTRATADA deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

**7.4** – A CONTRATADA deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente as disposições a seguir transcritas:

**7.5** – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E VESTIMENTAS:

**7.5.1** – Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres “A serviço do Estado de Goiás”, com identificação visível da CONTRATADA;

**7.5.2** – Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessário e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da CONTRATANTE.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – Caberá à CONTRATANTE, por intermédio do Gestor do Contrato, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

**8.1.1** – A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita de acordo com o que prescreve o Decreto Estadual nº 7.615/12, por responsável da CONTRATANTE, designado através da Portaria nº \_\_\_\_/2014, de fl. \_\_\_\_.

**8.2** – Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização.

**8.3** – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**8.4** – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**8.4.1** – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

## **9. CLAÚSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1** – O recebimento dos serviços será feito pelo DETRAN/GO, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

**9.1.1** – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

**9.1.2** – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei federal nº 8.666/93.

**9.2** – O recebimento das obras, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3** – O Prazo de observação de que trata a alínea “b” do inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 é de 90 (noventa) dias consecutivos.

**9.4** – Deverá ser entregue pela CONTRATADA o projeto “as built” da obra ( como construído), para todos os serviços executados, como condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** – É vedada a subcontratação.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES**





**11.1** – Constituem ilícitos administrativos a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** – Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93.

**11.3** – Nas hipóteses previstas no Item **11.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

**11.4** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item **11.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

**11.4.1** – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**11.4.2** – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**11.4.3** – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

**11.5** - A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

**11.5.1** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**11.6** – A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**11.6.1** – 6 (seis) meses, nos casos de:

**11.6.1.1** – aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**11.6.1.2** – alteração da quantidade ou qualidade dos materiais e insumos da construção fornecida;

**11.6.2** – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**11.6.3** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**11.6.3.1** – entregar como verdadeiro materiais e insumos da construção falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;

**11.6.3.2** – paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**11.6.3.3** – praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**11.6.3.4** – sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**11.7** – A prática de qualquer das infrações previstas no item **11.6.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**11.8** – A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item **11.4**, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

**11.9** – Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1** – O presente instrumento poderá ser rescindido:

**12.1.1** – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

**12.1.2** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

**12.1.3** – judicial, nos termos da legislação;

**12.2** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.3** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**12.3.1** – Devolução da garantia;

**12.3.2** – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**12.3.3** – Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES**

**13.1** – É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

**13.2** – A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

**13.3** – A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**13.4** – Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos, nos termos do parágrafo único, art. 618 do Código Civil.

**13.5** – A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGISTRO E FORO**

**14.1** – O contrato deverá ser registrado no CREA e/ou CAU, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

**14.2** – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

**14.3** – **E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.**

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014.

Pelo DETRAN/GO:



**DETRAN-GO**



Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Diretor Técnico e de Atendimento

Diretor de Operações

Presidente

**Pelo FORNECEDOR:**

Representante Legal

**Testemunhas:**

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO VII -  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>DADOS DO EDITAL 02/2014-PR-GELIC</b>			
<b>OBJETO: Construção de 2 (dois) prédios onde irão funcionar a CENTRAL DE EMISSÃO CRV/CRLV e CENTRAL DE IMPRESSÃO DE CNH na sede do DETRAN/GO.</b>			
<b>Modalidade</b>	Tomada de Preços		
<b>Tipo</b>	Menor preço		
<b>Regime</b>	Preço global		
<b>Data da Licitação</b>	Às 09:00 horas de 21/10/2014		
<b>Fonte de Recurso e Elemento de Despesa</b>	Elemento de despesa: 4.4.90.51.03: Programa Detran de Excelência – Modernização da sede administrativa do DETRAN Programa/Ação: 1004/1085 Fonte de Recurso: 20 – Diretamente arrecadado		
<b>Prazo de execução da obra (dias)</b>	120	<b>Prazo de vigência do contrato (dias)</b>	240
<b>Valor estimado da obra</b>	R\$ 811.068,28	<b>Garantia para Contratação (5,00%)</b>	R\$ 40.553,41

<b>Dados para depósito da garantia em dinheiro</b>		
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
Caixa Econômica Federal	4204	006-00000057-3